AULA 6

Profa.Me. Sabrina Nunes

@sabrinamunes

sabrinanb@unipam.edu.br

É PROIBIDA a reprodução desse material, no todo

JUSTIÇA INTERNACIONAL E SISTEMAS GLOBAL E REGIONAIS DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS

iron oxide dust

Piovesan:

- **2ªGM *ruptura* com os DH**
- **Pós 2ªGM *reencontro* Movimento de internacionalização dos DH!**

- **Aos poucos foi-se consolidando o processo de formação dos sistemas internacionais de proteção.**

- **Sistema de proteção: se dá no âmbito das ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS**

A ideia de soberania estatal absoluta é revista passa a ser relativizada! Fica clara a noção de que o indivíduo merece ter os direitos protegidos internacionalmente. *Principalmente diante da insuficiência do sistema interno.*

Sistemas – interno e internacional – devem dialogar e não existir uma prevalência *(apesar de haver teorias)*

complementaridade e coexistência com sistemas regionais ao lado do sistema global

Depois do processo de internacionalização dos DH iniciou-se o processo de regionalização:

- **ou seja, <u>adaptação</u> do <u>conteúdo</u> de cada uma das declarações de direitos – até então proferidas – a determinadas <u>REGIÕES</u> do mundo**

- **Os sistemas global e regional não são dicotômicos, mas complementares. Inspirados pelos valores e princípios da DUDH, compõem o universo instrumental de proteção dos DH, no plano internacional.**

(Piovesan)

SISTEMAS INTERNACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS

- Sistema Global (ONU)
- Sistemas Regionais
  - Sistema Europeu de Direitos Humanos
  - Organização dos Estados Americanos (OEA)
  - Organização da Unidade Africana

actually a cold place. It's full of iron oxide dust

Essa “descentralização” da ONU (global) é importante para levar em consideração as características culturais, religiosas e sociais da diversas localidades.

Indivíduo pode escolher o procedimento internacional a ser acionado seja global ou regional.

- **ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS:**
  - **são entes dotados de personalidade internacional independente, composta por sujeitos de direito internacional que a ela se associam voluntariamente (Estados) possuindo:**
    - **ordenamento jurídico interno e**
    - **órgãos (que movimentam sua estrutura e ajuda a exercer seus**

Elas buscam através da cooperação a melhoria das condições econômicas, políticas e sociais dos associados.

OBS. Não significa que tratam só de DH, e que devem ter só uma finalidade específica.

Organização com fins gerais pode ter órgãos e comitês voltados p/ proteção dos DH.

- **EXEMPLO: ONU, OEA**

Fins gerais, INCLUSIVE DIREITOS HUMANOS!

Responsabilidade internacional do Estado

A denúnica intern serve como mecanismo ALTERNATIVO ante a falta de respostas adequadas no âmbito interno.

Portanto, essa ação internacional é sempre SUPLEMENTAR garantia adicional de proteção.

Deverá predominar a busca pela aplicação do direito interno

- **Critério adotado deve ser esgotados os recursos da jurisdição interna**
- **Objetivo**
- **permitir ao Estado resolver a nível doméstico suas obrigações**

Reforçar o caráter internacional como um SISTEMA SUBSIDIÁRIO e COMPLEMENTAR ao sistema de proteção interno, e que deve ser acionado como último recurso.

Esgotamento dos Recursos Internos na Proteção dos Direitos Humanos

Antes de provocação do órgão internacional para apuração de violação aos direitos humanos, é preciso provocar os órgãos internos. Assim, a atuação dos órgãos internacionais é subsidiária e complementar à atuação interna do Estado.

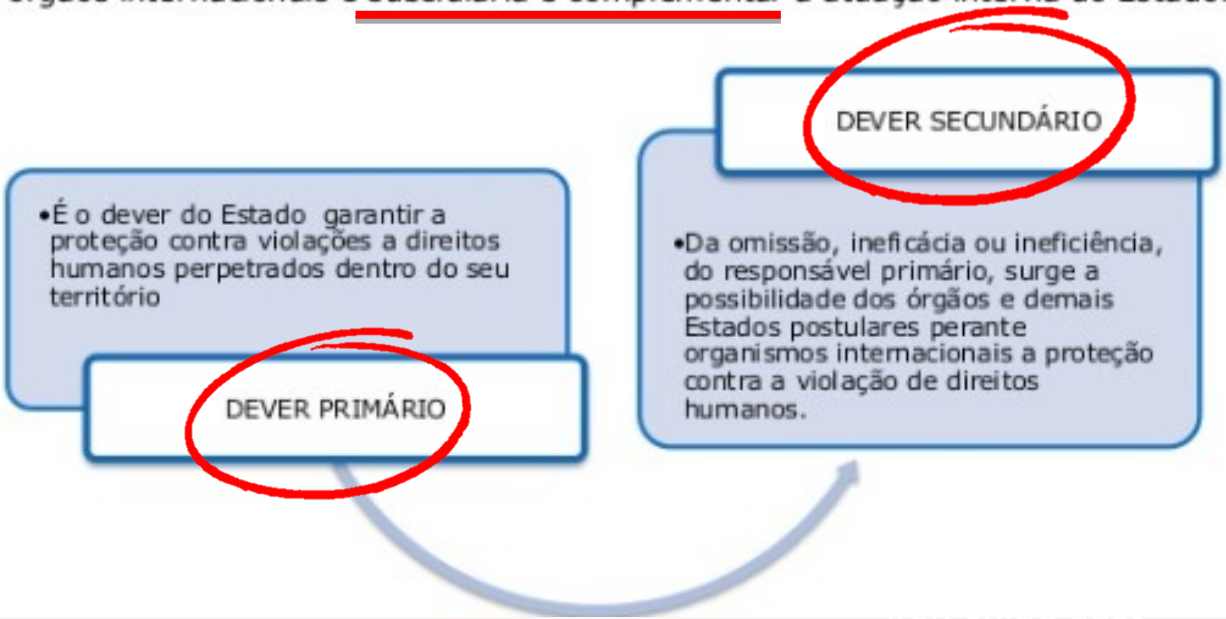
DEVER SECUNDÁRIO
•É o dever do Estado garantir a proteção contra violações a direitos humanos perpetrados dentro do seu território
DEVER PRIMÁRIO
•Da omissão, ineficácia ou ineficiência, do responsável primário, surge a possibilidade dos órgãos e demais Estados postulares perante organismos internacionais a proteção contra a violação de direitos humanos.

EXCEÇÕES

- **dependendo do caso, a regra do esgotamento prévio não irá prevalecer.**

- **não existir, na legislação interna do Estado, o devido processo legal para proteção do direito violado;**

Exemplo: ***CPP não permite a defesa através de um advogado, a apresentação de provas, e a apresentação de testemunhas de defesa, não respeitando o devido processo legal.***

- **não se houver permitido o acesso aos recursos da jurisdição interna, ou houver sido ele impedido de esgotá-los.**

Exemplo:
Se a vítima sofre algum tipo de ameaça por parte dos agentes policiais encarregados de investigar o crime, impedindo-a no acesso aos recursos internos.

- houver **DEMORA** na decisão sobre os mencionados recursos.

A demora injustificada é uma das exceções + utilizadas para justificar o não esgotamento dos recursos internos em situações de impunidade sistemática legitimada pela justiça local.

Exemplos:

- **processo judicial paralisado há anos sem que haja sentença e sem que os culpados tenham sido presos;**
- **ou ainda se o inquérito policial está arquivado, sem ter levado adiante as investigações sobre o crime.**

SISTEMA GLOBAL DE DIREITOS HUMANOS

OBRIGADA!!!